



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ADITAMENTO 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2022

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, na cidade de Borborema - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 12.971.223-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Jardim Primavera, CEP 14.955-000, Borborema/SP, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.050/0001-16, estabelecida à rua Stélio Machado Loureiro nº. 175, bairro Boa Vista, CEP 15025-085, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **AMANDA CAROLINE ESPREAFICO**, brasileira, proprietária, portador do RG. 46925201 e do CPF 457.082.768-35, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo em conformidade com o Processo de Licitação nº 1781/2022 - Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES, PISOS E TABLADOS PARA ESTANDES, PÓRTICO, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR, GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, CONFECÇÃO DE BONÉS E CAMISETAS PERSONALISADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas aquelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, especialmente os termos indicados do Art. 65, parágrafo 1º, do referido instrumento legal, bem como na cláusula XI, item 11.5 do referido edital 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

2.1. Em decorrência da manifestação da gestora do contrato, Sra. **Jéssica do Valle Presotti**, protocolizado sob nº **3121/2022**, faz-se necessário a formalização de termo aditivo ao referido contrato, cujo objeto é a **SUPRESSÃO** de valores visando a adequação conforme necessidades do Município. O ajuste se dá na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE PREVISTA	SUPRESSÃO	VALOR DA SUPRESSÃO R\$	QTDE FINAL	VALOR FINAL R\$
2.1	Locação, Locação, montagem, manutenção e desmontagem de piso nivelado e elevado à 10 cm de altura do solo, montado sobre estrutura metálica galvanizada ou duralumínio, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, com piso modular em plataformas de madeira compensada naval de 25mm, revestimento em carpete (na superfície do piso e nas laterais), com acabamento antiderrapante e proteção antichamas. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RTT) sobre a montagem e estabilidade das estruturas. Considerações: A estrutura deve estar montada com 96hrs de antecedência e deverá estar totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, a contratada deverá efetuar a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário. As estruturas devem ser entregues limpas, sem danos aparentes, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Não será permitido o uso de pedaços ou tocos de madeira ou qualquer objeto para nivelamento dos pisos, bem como o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do mesmo. O transporte, alimentação, água, bem como a estadia de todo seu pessoal ocorrerá por conta da contratada.	1.127 m²	68 m²	3.400,00	1.059 m²	52.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anderson

C.

9



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

3.1.- Os valores aditados serão cobertos com os recursos orçamentários indicados no contrato inicial, assegurados na Lei Orçamentária Anual, sob as classificações correspondentes neste ano vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes neste ato, ratificam no que couberem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originais não alteradas por este Aditivo, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4.2. - E por estarem assim ajustadas, a tudo dando por bom, firme e valioso, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Borborema-SP, 27 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Vladimir Antônio Adabo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STARK ESTRUTURAS PARA EVENTOS RIO PRETO EIRELI
Amanda Caroline Espreafico - Proprietária
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 339353878-06

Anderson Aparecido Penitente
RG. 48.918.235-5